



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2015
<b>Local</b>	Porto Alegre - RS
<b>Título</b>	Proteção dos dados pessoais e a necessidade de um marco regulatório específico no Brasil
<b>Autor</b>	FERNANDO INGLEZ DE SOUZA MACHADO
<b>Orientador</b>	REGINA LINDEN RUARO
<b>Instituição</b>	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

# Proteção dos dados pessoais e a necessidade de um marco regulatório específico no Brasil

Apresentador: Fernando Inglez de Souza Machado

Orientadora: Dra. Regina Linden Ruaro

Instituição de origem: Faculdade de Direito, PUCRS

## Resumo

O presente projeto busca enfrentar a questão da proteção de dados pessoais no ordenamento jurídico pátrio a partir do direito comparado, em especial das diretivas da União Europeia e de sua vasta jurisprudência, bem como do sistema norte-americano, vez que estes são os principais referenciais no que concerne a tutela da privacidade. Para tanto, nos valem do método dedutivo e, acessoriamente, do método dialético, vez que a temática demanda um constante debate, confrontando-se opções e correntes doutrinárias. Outrossim, utilizamos os métodos comparativo, tendo em vista que a pesquisa trabalha especialmente com o direito comparado, e histórico, de forma a se obter uma panorama da proteção de dados, sem deixar de considerar o contexto cultural e social específicos de cada situação. Nesse sentido, verificou-se no aparecimento da internet e dos bancos de dados informatizados uma nova problemática acerca da proteção de dados; as ameaças a privacidade não mais se limitam a simples ingerências externas de terceiros na vida privada, passando por um terreno bem mais obscuro e complexo. O uso indevido de informações pessoais aparece como verdadeira ameaça a liberdade individual, não por acaso os regimes totalitários - sejam fictícios como o da obra 1984 ou os reais como a Alemanha Nazista e a União Soviética - reduziam a privacidade dos cidadãos como meio de controle da população. Nesse sentido, deve-se ter sempre em mente que a privacidade está diretamente ligada a autonomia pessoal, sendo imprescindível ao livre desenvolvimento da personalidade, inclusive constando no capítulo do Código Civil de 2002 destinado aos direitos da personalidade. Em que pese haja previsão em nosso ordenamento jurídico do direito à privacidade, inclusive na CF de 1988, a atual tutela legal brasileira não é suficiente para garantir uma efetiva proteção aos dados pessoais. As problemáticas envolvendo tais dados são cada vez mais complexas, a constatare evolução nas técnicas de tratamento de dados amplia significativamente as utilidades das informações pessoais e a capacidade de obtê-las. A criação de perfis virtuais e o condicionamento de pessoas reais a esses perfis, a utilização discriminatória das informações pessoais são apenas algumas das possibilidades que a utilização de dados pessoais proporciona. Daí decorre a importância de uma regulação específica sobre o trato de dados pessoais, a fim de que sejam coibidas condutas não condizentes com a dignidade da pessoa humana.